



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 2.274,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 26 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ, NA
FORMA QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do
Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro
do Norte/CE autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado
do Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23.

Art. 2º - O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo
a cessão de um servidor por parte do Município para fins de auxiliar os trabalhos da
Defensoria Pública, junto a Comarca de Tabuleiro do Norte, nos moldes do convênio
celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 26 de maio de 2023.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal

